



LEI Nº 4.949 DE 25 DE Março DE 2025.

Projeto de Lei nº 029/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Altera a Lei nº 4798 de 14 de dezembro de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I, do art. 1º da 4798 de 14 de dezembro de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

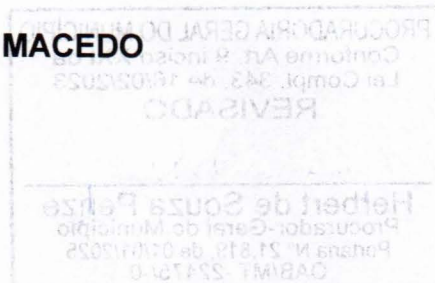
Parágrafo único. Imóvel de propriedade do Município de Barra do Garças denominado ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - APM15 destinação Equipamento Público, no loteamento Cidade Jardim, com superfície de 15.341,76m² (quinze mil, trezentos e quarenta e um metros e setenta e seis centímetros quadrados), devidamente registrado sob a matrícula nº 71054 do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Barra do Garças - MT.

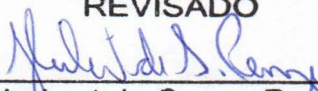
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal de Barra do Garças/MT,
25 de março de 2025.


ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 343, de 16/02/2023
REVISADO

Herbert de Souza Penze
Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 21.819, de 01/01/2025
OAB/MT -22475/-0